PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Marechal Deodoro, 44, Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3666-5565 / 3666-5567

Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

DECRETO Nº5.467, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

Determina o valor a ser cobrado pelo fornecimento de água "in natura", pela Prefeitura Municipal de Mococa.

DR. FELIPE NIERO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os vários pedidos dos munícipes para o fornecimento de água;

CONSIDERANDO, que a Prefeitura de Mococa possui junto ao Parque Ecológico "José André de Lima", instalações próprias e adequadas à captação de água *in natura*;

CONSIDERANDO, que o para o atendimento dos pedidos a Prefeitura de Mococa tem gastos com administração, transporte e pessoal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os seguintes valores para o fornecimento de água *in natura* pela Prefeitura Municipal de Mococa, de acordo com disposto no artigo 208 e parágrafos, da Lei n°1.567, de 30 de novembro de 1984:

I - 0,40 UFMM, a cada 10 m³ (dez metros cúbicos), quando o interessado requerer a retirada, por conta própria junto ao Parque Ecológico "José André de Lima".

II - 0,55 UFMM, a cada 10 m³ (dez metros cúbicos), quando interessado indicar o local para entrega, desde que nos limites do perímetro urbano do Município de Mococa, já incluído o valor do transporte;

III - 0,05 UFMM, para lavagem de veículos de transportes em geral, tipo caminhão com carroceria e similares.

Parágrafo Único – Fica expressamente proibida a entrega de água pela Prefeitura Municipal de Mococa, fora dos limites do perímetro urbano do Município de Mococa.

Art. 2º. Os pagamentos deverão ser feitos com antecedência de 48 horas (quarenta e oito horas), mediante a apresentação da guia de recolhimento do valor.

Art. 3º. As entregas de água, solicitadas e devidamente pagas, serão efetuadas de acordo com ordem cronológica dos pedidos.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial o Decreto n°4047, de 10 de Julho de 2002.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 18 DE AGOSTO DE 2020.

DR. FELIPE NIERO NAUFEL
Prefeito Municipal